



3244280



00135.222710/2022-87



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.222710/2022-87

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), para atender às necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura de jornais e revistas digitais (Correio Brasiliense, O Globo, Folha de São Paulo, Estadão, Valor Econômico, Gazeta do Povo, Veja, Isto é, Carta Capital, Crusoé e O Antagonista)	4243	MÊS	12	R\$ 2.816,79	R\$ 33.801,48

1.2. A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, e será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no

67/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.801,48** (trinta e três mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela acima.

1.4. Por oportuno, cabe ressaltar que o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, devido ao valor da dispensa, conforme preconiza o inciso I do Art. 95, da Lei no 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. A descrição da solução, abrange a contratação de assinaturas eletrônicas de jornais e revistas, com acesso irrestrito ao site de notícias, por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, com o objetivo principal de prover as informações e notícias diárias veiculadas nos jornais e revistas de edição e publicação nacional, para a Ministra de Estado, os Chefes de Gabinetes, Assessores de Comunicação, e os Secretários Nacionais, a fim de mantê-los informados, em tempo real, sobre o que a mídia divulga diariamente a respeito de fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, visando subsidiar os dirigentes - supracitados - na prestação de esclarecimentos ao público, resposta e/ou apuração de denúncias, bem como auxiliar na tomadas de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública, buscando assim o melhor desempenho de suas funções como agentes públicos e representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

2.2. Desta forma, a presente demanda justifica-se, preliminarmente, na necessidade de evitar a descontinuidade no fornecimento de assinaturas digitais de jornais e revistas para atendimento das necessidades do MMFDH, tendo em vista que o prazo de vigência do atual contrato é até dia 25 de novembro de 2022.

2.3. A motivação para uma nova contratação é que a empresa contratada atualmente não negociou os jornais *Valor Econômico*, *Gazeta do Povo* e as revistas *Crusoe* e *O Antagonista* nos quais os valores ficaram acima da média de mercado, impossibilitando dessa forma a renovação contratual.

2.4. Visando a economicidade, que uns dos princípios preconizados pela administração pública, e observando os critérios de sustentabilidade, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) optou pela versão digital, pois além da facilidade de acesso via *tablet*, telefone móvel, PC e/ou notebook, é o meio mais rápido de acesso às informações, e além disso, como supracitado, são opções mais racionais e sustentáveis, pois dispensa as impressões das matérias/notícias em papel.

2.5. Para escolher quais periódicos seriam assinados e quais atenderiam o Ministério com informações relevantes e eficientes, foi realizada uma pesquisa documental, pela internet, para saber quais os jornais mais lidos e vendidos no Brasil. Utilizou-se como fonte de informação o site [Congresso em Foco](#), excluindo as seções que tratam de esporte, coluna social, moda, dentre outras.



Fonte: Deep Listening/Congresso em Foco

2.6. No caso das revistas, foram selecionadas as de maior circulação e importância, levando em consideração os temas de atuação desse Ministério e em relação aos jornais, selecionou-se os veículos de comunicação mais abrangentes e com temas relevantes e pertinentes para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2.7. Destaca-se que a referida contratação é de suma importância e o seu não atendimento acarreta risco de se causar sérios impactos para os gestores das unidades, em especial às afetas aos cargos de comando central e da área de comunicação social.

2.8. Quadro com as distribuições de *logins* e senhas:

MMFDH	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estadão	Valor Econômico	Gazeta do Povo	Veja	Isto é	Carta Capital	Crusoé	O Antagonista
Chefe de Gabinete da Ministra	1	1	1	1	2	2	1	1	2	2	2
Coordenação-Geral do Gabinete											
Secretária Executiva	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Chefe de Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1
Assessor de Comunicação da											

Ministra											
Secretária Nacional da Família	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	1
Secretária Nacional de Proteção Global	1	1	1	1	-	-	1	1			
Secretária Nacional da Juventude	1	1	1	1	-	-	1	1			
Coordenador-Geral da Ouvidoria	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	1
Secretária Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	-
Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	-
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	1	1	1	-	-	1	1	-	1	1
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	-
Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres	1	1	1	1	-	1	1	1		1	1
Total de Assinaturas	12	12	12	12	05	7	12	12	05	08	08

2.9. O levantamento do quantitativo de números de assinaturas foram baseados em análises das necessidades junto as unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme apresentada no quadro acima.

2.10. As senhas serão geradas para os Chefes de Gabinetes e a Ministra, Assessores de Comunicação, e os Secretários Nacionais.

2.11. As quantidades foram estabelecidas visando ao atendimento específico da necessidade de cada setor, levando-se em consideração os acessos, nos quais serão disponibilizados *logins* e senhas para as 8 (oitos) Secretários Nacionais, 1 (um) para Secretária Executiva, 1 (um) para Coordenador-Geral de Ouvidoria, 1 (um) para Chefe de Gabinete da Ministra, 1 (um) para Coordenação-Geral do Gabinete, 1 (um) para o Chefe de Assessoria de Comunicação e 1 (um) para o Assessor de Comunicação da Ministra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de fornecimento de assinatura para acesso on-line a jornais e revistas periódicos nacionais, será entregue mensal pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

3.2. Os requisitos da contratação para o fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito) tem como base as seguintes características e acessos:

ACESSOS	DESCRIÇÃO	Quantidade de Senhas
1	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - Correio Brasiliense	12

2	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - O Globo	12
3	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - Folha de São Paulo	12
4	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - Estado de São Paulo	12
5	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - Valor Econômico	5
6	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de jornais) nas versões "digitais" - Gazeta do Povo	7
7	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de revistas) nas versões "digitais" - VEJA	12
8	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de revistas) nas versões "digitais" - ISTO É	12
9	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de revistas) nas versões "digitais" - Crusoé	8
10	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de revistas) nas versões "digitais" - CARTA CAPITAL	5
11	fornecimento diária de periódicos (assinaturas de revistas) nas versões "digitais" - O Antagonista	8
Total		105

3.3. Em atendimento ao determinado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.4. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

3.5. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

A solução deve permitir à Contratante:

3.6. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais e revistas objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e notebooks.

3.7. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

3.8. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

3.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o fornecimento de apenas um login e uma senha para acesso concomitante às assinaturas digitais.

3.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.11. A Contratada ficará responsável pela permissão/manutenção/correção do acesso aos periódicos, pela Contratante, saneando eventuais problemas junto às respectivas editoras.

- 3.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.
- 3.13. O objeto será adquirido em item único, já que se tratam de itens da mesma natureza, evitando-se, desse modo, a fragmentação do contrato. Além disso, a aquisição das assinaturas com uma única empresa acarreta economicidade, atendendo ainda ao princípio da eficiência, uma vez que se evita a contratação de várias empresas e a necessidade de gerir todos os respectivos contratos resultantes.
- 3.14. O art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21 dispõe que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização (se é menos ou mais durável) até a destinação final.
- 3.15. O cadastramento será feito pela contratada por meio da criação de assinaturas digitais (*login* e senha) que serão fornecidos em momento posterior à cada setor do MMFDH, tais como: chefe de Gabinete da Ministra e demais chefes de gabinete de cada Secretária, com as respectivas quantidades de *login* e senha.
- 3.16. Quando ocorrer afastamento e/ou qualquer impedimento legal do servidor automaticamente o gabinete e cada secretárias que ficarem responsáveis pelos acessos terão que disponibilizar para os novos servidores.
- 3.17. A empresa deverá disponibilizar *login* e senha de acessos para cada periódicos nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.18. O acesso aos jornais e revistas deverão estar disponíveis, no máximo, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).**
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. **Sustentabilidade**
- 4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como

dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

4.8. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.9. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.10. **Proposta**

4.11. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO A e, ainda, conter:

4.12. nome do representante legal da empresa;

4.13. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

4.14. valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.15. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.16. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

4.17. CNPJ, telefone, endereço e e-mail e

4.18. garantia do objeto;

4.19. assinatura do representante responsável.

4.20. A empresa deverá apresentar ainda:

4.21. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.22. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.23. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo C.

4.24. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.25. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.26. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

5.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

- 5.2. Para o fornecimento do serviço por meio digital, deverão ser entregues as senhas de acesso, correspondente ao contrato para a Assessoria de Comunicação, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Fica o contratante responsável por confirmar quais serão os setores que ficaram responsável pelas assinaturas digitais antes da contratada iniciar o fornecimento do serviço.
- 5.4. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio, a formação de consórcio impactaria no parcelamento do objeto, onde cada empresa participante assumiria obrigações em parte.
- 5.5. A contratada deverá garantir que, sempre que um serviço for solicitado, sua execução se dará em conformidade com o que for descrito no Termo de Referência.
- 5.6. A qualidade da execução dos serviços deverá ser avaliada pelo fiscal do contrato, momento no qual será observado o Controle e fiscalização da Execução.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios, pela Contratada à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.8.1. fornecimento mensal;
- 5.8.2. inclusão (criação) de *login* e senha que serão fornecidos em momento posterior à cada setor do MMFDH.
- 5.8.3. em hipótese alguma serão aceitos cadastramento de assinaturas por meio de e-mail institucional/comercial da empresa contratada/editora.
- 5.8.4. o pagamento será mensal e será devido tão somente pelas assinaturas efetivamente fornecidas/utilizadas.
- 5.9. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO A e, ainda, conter:
- 5.9.1. nome do representante legal da empresa;
- 5.9.1.1. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- 5.9.1.2. valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 5.9.1.3. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.9.1.4. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- 5.9.1.5. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e garantia do objeto;
- 5.9.1.6. assinatura do representante responsável.
- 5.9.1.7. A empresa deverá apresentar ainda:

- 5.9.1.8. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 5.9.1.9. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.9.1.10. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo III.
- 5.9.1.11. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 5.9.1.12. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.9.1.13. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no artigo 155, *caput* da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7. O contratado deverá informar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, na forma do §1, art. 44 da Instrução Normativa nº 5.
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da entrega do *login* e da senha de acesso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços a serem prestados em conformidade com o que se fizerem necessários.

8.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, anexo I.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do tipo "menor preço" global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 81005

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.01

Plano Interno: 174802

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. **ANEXOS**

11.1. Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

11.2. Anexo II - Modelo de Proposta

11.3. Anexo III - Termo de Integridade

(assinado eletronicamente)

PAULO PENHA DE LIMA

Chefe de Assessoria de Comunicação

(assinado eletronicamente)

DANIEL NEVES PEREIRA

Integrante Técnico

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no Inciso I art. 7º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021 (1679318).

(Documento Assinado Eletronicamente)

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada mês de execução do contrato, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à Coordenação -Geral de Logística relatório detalhados da execução do fornecimento quando do atesto da nota fiscal.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

4	3,3 % ao dia sobre o valor do contrato
5	6,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizados, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizados, por item ou por ocorrência;	03

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PERIÓDICOS	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE SENHAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Correio Brasiliense	4243	MÊS	12		
2	O Globo			12		
3	Folha de São Paulo			12		
4	Estado de São Paulo			12		
5	Valor Econômico			05		
6	Gazeta do Povo			07		
7	Veja			12		
8	Isto é			12		
9	Carta Capital			05		
10	Crusóe			08		
11	O Antagonista			08		
TOTAL DE SENHAS				105		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

Telefone:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço Eletrônico:

Representante legal:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

ANEXO III - TERMO DE INTEGRIDADE**TERMO DE INTEGRIDADE****Termo de Integridade e Ética:**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.:

Assinatura:

Cargo:

CPF:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Outubro/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Penha de Lima, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 11/11/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Pereira, Coordenador(a) de Publicidade**, em 11/11/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 16/11/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3244280** e o código CRC **8640604F**.